



Programa de Desenvolvimento Rural

Ho. Poja
17.7.09
J. Silva
JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

“Modernização de aproveitamentos hidroagrícolas”

N.º 05/ Acção 1.6.3 / 2009

(Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Sustentabilidade dos Regadios Públicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os objectivos dos projectos a apoiar prosseguem o objectivo de promover o uso mais eficiente dos recursos hidroagrícolas locais existentes, através da:

- a) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- b) Modernização das infra-estruturas primárias e secundárias;
- c) Melhoria da segurança das infra-estruturas;
- d) Introdução de novas tecnologias;
- e) Redefinição das áreas beneficiadas, incluindo solos em zonas adjacentes com melhor aptidão para o regadio e excluindo outros de menor aptidão.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a modernização de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar diz respeito a investimentos em operações previstas na alínea e), do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Aplicação:

- Operações de modernização de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, incluindo a redefinição das áreas beneficiadas.

4. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 22 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 3 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

Os pedidos de apoio das operações que cumpram os critérios de elegibilidade e a tipologia da operação, constante dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação, são seleccionados e hierarquizados por ordem decrescente da VGO.

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula, constante no Anexo I do Regulamento de Aplicação:

$$VGO = 0,15 VTE + 0,35 VE + 0,15 VEG + 0,35 VU$$

VTE – Valia Técnico-Económica, valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza e é pontuada pelo rácio benefício/custo, isto é, pelo quociente entre os benefícios do projecto actualizados e o investimento total.

O benefício corresponde ao somatório dos benefícios actualizados gerados pelas diferentes actividades agrícolas previstas para a área a infra-estruturar.

O custo corresponde ao somatório dos investimentos actualizados a realizar.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu índice de rentabilidade (rácio benefício/custo).

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais e é pontuada em função das culturas estratégicas antes e depois da infra-estruturação, com base nas respectivas margens brutas padrão.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, sendo atribuída à candidatura com a VE mais elevada a pontuação 20 e recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VEG – Valia da Entidade Gestora do aproveitamento hidroagrícola, valoriza a capacidade de gestão da entidade gestora do aproveitamento.

A pontuação é dada em função do histórico da entidade gestora do aproveitamento, do peso relativo dos agricultores beneficiários que integram a entidade que gere o aproveitamento e da área beneficiada pertencente aos agricultores que integram a entidade que gere o aproveitamento.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação da VEG, sendo atribuída à candidatura com a VEG mais elevada a pontuação 20 e recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VU – Valia dos Utilizadores, valoriza a probabilidade de adesão dos agricultores ao regadio e é determinada a partir dos resultados de inquéritos, a promover pela autoridade de gestão e realizados por uma entidade independente.
A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da probabilidade de adesão dos agricultores às novas condições de regadio.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do montante elegível.

Os apoios a conceder estão sujeitos a um processo negocial, em função das condições específicas de cada perímetro de rega e do tipo de operação candidatada.

9. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes do Artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação, constante da Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 Julho de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em de Julho de 2009